



EDITAL INTERNO PPGAS-UFRGS 08/2024
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DISCENTES 2024-2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente edital se destina ao apoio e ao financiamento de atividades acadêmicas desenvolvidas durante o período de vigência de 17 de julho de 2024 a 31 de março de 2025, por meio dos recursos concedidos pelo PROEX/CAPES - Processo 88881.985681/2024-01.

2. CRONOGRAMA

Início da vigência do edital	17/07/2024
Prazo para envio de solicitações	Fluxo contínuo, até o esgotamento do valor previsto
Prazo final para encaminhamento das solicitações	31/03/2025
Prazo para análise das solicitações	Mensalmente, nas reuniões ordinárias da Comissão de Pós-Graduação, conforme o Calendário Acadêmico do PPGAS. As solicitações deverão chegar até dois dias antes das reuniões ou serão pautadas na reunião do mês seguinte.
Prazo para divulgação dos resultados	Em até 5 dias úteis após a realização das reuniões da Comissão de Pós - Graduação

3. VALORES, MODALIDADES DE AUXÍLIO E CONDIÇÕES

3.1 O valor global destinado a este edital é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em:

- a) **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para realização de pesquisa/trabalho de campo;
- b) **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para a participação discente em eventos no país e no exterior;
- c) **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para auxílio emergencial de pesquisa a discentes afetados(as) pela calamidade pública no Rio Grande do Sul;

3.2 Havendo sobras de recursos financeiros, os valores poderão ser remanejados entre as modalidades de auxílio, a depender das demandas apresentadas. Esgotado todo o recurso financeiro disponível, o edital será encerrado.

4. MODALIDADES DE AUXÍLIO E CONDIÇÕES

O presente edital prevê as seguintes modalidades de auxílio:

- Realização de trabalho de campo;
- Participação discente em eventos no país e no exterior
- Auxílio emergencial de pesquisa a discentes afetados(as) pelas enchentes e pela calamidade pública no Rio Grande do Sul.

4.1 Do Auxílio para realização de Pesquisa/Trabalho de Campo

Esta modalidade de auxílio tem por objetivo apoiar discentes regularmente matriculados no PPGAS/UFRGS na realização de pesquisa de campo, transcrição de áudios e montagem de bases de dados, relacionados com os seus trabalhos de mestrado ou doutorado.

4.1.1 Dos valores

A concessão do auxílio será limitada a R\$ 960,00 por discente, podendo ser concedidos auxílios diários nacionais, no máximo 3 (três), para financiar pesquisa de campo (coleta de dados) fora da região metropolitana de Porto Alegre ou do município de residência ou utilização do valor em serviços de terceiros, como transcrição de áudios ou montagem de base de dados. O valor unitário do auxílio nacional CAPES é de R\$ 320,00 e o valor da concessão dependerá do montante de pedidos e do rateio decorrente do valor total disponível.

4.1.2 Da elegibilidade

São elegíveis discentes regularmente matriculados no PPGAS e:

- com projetos de dissertação de mestrado ou tese de doutorado entregues;
- que não estejam com pendências acadêmicas ou de prestação de contas junto ao PPGAS e ao Núcleo de Apoio (Conceito NI, não entrega de relatório Coleta Capes/Sucupira);
- que não estejam em período de prorrogação da defesa da tese ou da dissertação;
- que não tenham sido reprovados (D ou FF) em disciplinas;
- que no ato da inscrição estejam com o seu Currículo Lattes atualizado.

4.1.3 Das solicitações

O período de realização da Pesquisa/Trabalho de Campo e a respectiva solicitação de auxílio deverão respeitar a data limite estabelecida no cronograma. A solicitação deverá ser realizada através do envio do Formulário específico, anexo a este edital, para <financeiro-ppgifch@ufrgs.br>.

4.1.4 Da deliberação e informações para a prestação de contas

Após a deliberação pela Comissão de Pós-Graduação, o solicitante será informado por e-mail acerca da deliberação e, na hipótese de aprovação do pedido, receberá as instruções para prestação de contas e recebimento do auxílio.

4.1.5 Da concessão do auxílio

O pagamento do auxílio será realizada **após o retorno das atividades de campo**, mediante entrega de carta assinada pelo orientador, na qual contenha o local onde foram realizadas as atividades, o período de realização e a descrição delas.

4.2 Do Auxílio para participação discente em eventos no País e no exterior

Esta modalidade de auxílio tem por objetivo a participação de discentes do PPGAS- UFRGS em eventos científicos no País e no exterior para apresentar trabalho com resultados parciais ou conclusivos de pesquisa desenvolvida no PPGAS, coordenar ou debater em mesas/Grupo de Trabalho realizados em Seminários e Congressos no Brasil e no exterior.

4.2.1 Dos valores

A concessão do auxílio será limitada a R\$ 960,00, por discente, independentemente do número de eventos, sem distinção entre aqueles nacionais e internacionais, e dependerá do montante de pedidos e do rateio decorrente do valor total disponível para esse Edital. Para eventos presenciais, com realização durante a vigência deste edital o auxílio financeiro será concedido na forma de “auxílio diário”, cujo valor unitário é de R\$320,00 e realizado em montante limitado até o número de dias em que o aluno e a aluna permanecer no evento, considerando o limite permitido no valor previsto (referido acima) e conforme a necessidade de financiamento. Para eventos online, com realização durante a vigência deste edital, o auxílio financeiro consistirá no reembolso da inscrição do evento.

4.2.2 Da elegibilidade

São elegíveis discentes regularmente matriculados no PPGAS e:

- que não estejam com pendências acadêmicas ou de prestação de contas junto ao PPGAS e ao Núcleo de Apoio (Entrega de projeto; Conceito NI, não entrega de relatório Coleta Capes/Sucupira);
- que não estejam em período de prorrogação da defesa da tese ou da dissertação;

- que não tenham sido reprovados (D ou FF) em disciplinas ou que não acumulem dois ou mais conceitos C;
- que no ato da inscrição estejam com o seu Currículo Lattes atualizado;
- que não sejam beneficiários de bolsa de doutorado CNPq.

4.2.3 Das solicitações

O período de participação discente em eventos nacionais e internacionais e a respectiva solicitação de auxílio deverão respeitar a data limite estabelecida no cronograma. Cada solicitação deverá ser realizada através de Formulário específico anexo a este edital, que deverá ser encaminhado para a Divisão de Recursos Financeiros <financeiro-ppgifch@ufrgs.br>.

4.2.4 Da avaliação das solicitações

A Comissão de Pós-Graduação ou comissão designada por ela considerará na avaliação da solicitação:

- a relevância científica do evento, reconhecida na área;
- a prioridade para eventos nas áreas de Antropologia e de Ciências Sociais, como por exemplo RBA, RAM, RAS, ReACT, ANPOCS (não excluindo outras associações/eventos);
- a pertinência da proposta e sua relação com a pesquisa desenvolvida, no doutorado ou mestrado.
- serão priorizados discentes que não receberam auxílio no último ano.

4.2.5 Da deliberação e informações para a prestação de contas

Após a deliberação pela Comissão de Pós-Graduação, o solicitante será informado por e-mail acerca da deliberação e, na hipótese de aprovação do pedido, receberá as instruções para prestação de contas e recebimento do auxílio.

4.2.6 Da concessão do auxílio

A concessão do auxílio será realizada na forma de reembolso, após a participação no evento e a entrega da documentação completa.

4.3 Do Auxílio para realização de Pesquisa/Trabalho de Campo

Esta modalidade de auxílio tem por objetivo apoiar discentes regularmente matriculados no PPGAS/UFRGS e que foram afetados(as) pelas enchentes e pela calamidade pública no Rio Grande do Sul nos meses de maio e de junho de 2024, na realização de atividades de pesquisa, relacionadas com os seus trabalhos de mestrado ou doutorado.

4.3.1 Dos valores

A concessão do auxílio será limitada a R\$ 960,00 por discente, podendo ser concedidos auxílios diários nacionais, no máximo 3 (três), para financiar atividades de pesquisa. O valor unitário do auxílio nacional CAPES é de R\$ 320,00.

4.3.2 Da elegibilidade

São elegíveis discentes regularmente matriculados no PPGAS e:

- que foram duramente afetados(as) pelas enchentes e pela calamidade pública no Rio Grande do Sul nos meses de maio e junho de 2024, de modo especial os e as que perderam seus computadores;
- que não estejam com pendências acadêmicas ou de prestação de contas junto ao PPGAS e ao Núcleo de Apoio (Entrega de projeto; Conceito NI, não entrega de relatório Coleta Capes/Sucupira);
- que não estejam em período de prorrogação da defesa da tese ou da dissertação;
- que não tenham sido reprovados (D ou FF) em disciplinas ou que não

acumulem dois ou mais conceitos

- que no ato da inscrição estejam com o seu Currículo Lattes atualizado;
- que não sejam beneficiários de bolsa de doutorado CNPq.

4.3.3 Das solicitações

O período de solicitação de auxílio emergencial de pesquisa deverá respeitar a data limite estabelecida no cronograma. Cada solicitação deverá ser realizado através de formulário eletrônico específico anexo a este Edital, que deverá ser encaminhado para a Divisão de Recursos Financeiros no endereço <financeiro-ppgifch@ufrgs.br>.

4.3.4 Da avaliação das solicitações

A Comissão de Pós-Graduação ou comissão designada por ela considerará na avaliação da solicitação:

- a prioridade para discentes que foram duramente afetados(as) pelas enchentes e pela calamidade pública no Rio Grande do Sul nos meses de maio e junho de 2024;
- a justificativa de perda de pertencentes, de modo especial computadores durante as enchentes;
- serão priorizados discentes que não receberam auxílio emergencial da PROPG/UFRGS.

4.3.5 Da concessão do auxílio e da prestação de contas

A concessão do auxílio será realizado na forma de auxílios diários mediante a entrega de (i) justificativa de perda de pertencentes durante as enchentes no Rio Grande do Sul nos meses de maio e junho de 2024 e algum (ii) comprovante da perda de materiais de atividades de pesquisa, tal como o computador. O valor da concessão dependerá do montante de pedidos e do rateio decorrente do valor total disponível para esse Edital. Antes do recebimento do auxílio, o beneficiário deverá assinar o recibo especial da CAPES, referente ao valor concedido, o qual será enviado pelo setor financeiro.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- b) O presente edital tem validade de 17 de julho de 2024 a 31 de março de 2025;
- c) Casos omissos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação do PPGAS-UFRGS.

Documento assinado digitalmente
 **HANDERSON JOSEPH**
Data: 16/07/2024 18:33:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Alegre, 16 de julho de 2024.

Prof. Dr. Handerson Joseph
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social
Universidade Federal do Rio Grande do Sul